



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 138

Sexta - feira, 17 de Dezembro de 1999

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 23/99/M**  
Resolve proceder à revogação da Resolução n.º 6/99/M, de 5 de Março, dando desse facto conhecimento ao Tribunal Constitucional.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 23/99/M**

de 17 de Dezembro

**Revoga a Resolução n.º 6/99/M, de 5 de Março**

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira aprovou em 10 de Fevereiro de 1999 uma resolução mediante a qual solicitou ao Tribunal Constitucional que se pronunciasse sobre a constitucionalidade da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

A referida deliberação baseou-se no facto de a Assembleia da República, no processo de formação da mencionada lei, ter violado, de forma clara, os preceitos constitucionais e legais que impõem e asseguram a prévia e obrigatória audição deste órgão de governo próprio da Região.

O incumprimento da obrigação constitucional de audição prévia foi, aliás, também constatado pelo Sr. Presidente da República aquando do acto de promulgação do diploma, dando mesmo origem a que, na ocasião, recorresse, pela primeira vez, à nóvel figura constitucional da mensagem fun-

damentada dirigida a uma assembleia legislativa regional, e nela manifestasse compreensão pela pertinência das razões, então, invocadas por este Parlamento.

Apesar de manter a sua posição de princípio de que os direitos de audição da Região não foram observados no decurso do referido processo legislativo, entende, no entanto, esta Assembleia que a eventual declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, pelo Tribunal Constitucional sempre acarretaria prejuízos para a actividade autárquica.

Muito embora o novo regime financeiro das autarquias locais se afigure como injusto, não contemplando, designadamente, as condições específicas da insularidade e da ultraperiferia das autarquias da Região e não dando cumprimento às promessas do Governo da República de que duplicaria, em quatro anos, os fundos transferidos para as autarquias locais.

Nesta conformidade, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, considerando haver uma superveniência política que determina o desinteresse processual pelas razões que tinham determinado a anterior deliberação do Plenário, resolve, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, proceder à revogação da Resolução n.º 6/99/M, de 5 de Março, dando desse facto conhecimento ao Tribunal Constitucional.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 16 de Novembro de 1999.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"